



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 8/ID/2019

“Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos nos artigos 165.º, n.º 2, 170.º, n.º 1 e 176.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Abril de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público de Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte do pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os interessados devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 30 de Abril de 2019, terça-feira, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12,00 horas do dia 29 de Maio de 2019, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido.

O acto público do concurso terá lugar no dia 30 de Maio de 2019, quinta-feira, pelas 09,30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 24 de Abril de 2019.

A Presidente, Substituta, Lam Lin Kio.



Concurso Público N.º 8/ID/2019

“Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau”

1. Objecto

Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do acordo: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.

2.4 Os interessados podem dirigir-se à sede do Instituto do Desporto indicada no artigo 2.2 para obterem cópia do processo ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 6 de Maio de 2019, segunda-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Entrega das propostas

4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 29 de Maio de 2019, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.

4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constem cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou inverídicas.

4.3 O montante de patrocínio deve ser apresentado em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.

4.4 Caso o montante de patrocínio indicado em numeração árabe diverge do indicado por extenso, prevalece o indicado por extenso.

5. Acto público do concurso

5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 30 de Maio de 2019, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.

5.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

6. Qualificação dos Concorrentes

6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade.

6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de angariação de patrocínio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 9 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 9 do Programa do Concurso têm de ser constituídos por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 9.1 e 9.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original da procuração, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 9.1 e 9.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Aquele que assina os documentos mencionados no artigo 9 deve ser competente em representar o concorrente no processo do concurso público e assinar os documentos que instruem a proposta. Para verificar a eficácia da identidade e das competências do signatário, a sua assinatura deve ser em conformidade com o seu documento de identificação válido, caso contrário, a proposta não será aceite.

8. Direito de reserva da adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante reserva o direito de adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa em que o valor do patrocínio é acompanhado das melhores condições, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que serve melhor os interesses da RAEM, por outras condições que tornam a prestação mais vantajosa.



8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;
- b) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Documentos da proposta

9.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo III- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigar, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo III- Declaração (Tipo II) do Programa da Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- e) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos três meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos três meses;
- f) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), com a indicação do valor total do patrocínio em numeração árabe e por extenso, devendo este ser apresentado em patacas (MOP), assinada pelo concorrente ou seu representante. O valor mínimo do patrocínio é de \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas) por ano. Caso o concorrente queira apresentar um valor superior ao valor base, o acréscimo tem que ser acrescentado num montante igual a \$ 20 000,00 (vinte mil patacas), por exemplo: \$ 220 000,00 (duzentas e vinte mil patacas) ou \$ 240 000,00 (duzentas e quarenta mil patacas);
- b) Descrição detalhada das características dos veículos a patrocinar, o número de veículo a patrocinar e as exigências devem cumprir o estipulado no Anexo IV - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, de forma a garantir que a bagageira dos veículos tenha espaço suficiente para a colocação dos equipamentos de intervenção rápida e que os veículos sejam aptos para o uso do evento, tendo o Instituto do Desporto o direito de proceder à inspeção e testes sobre os veículos. Deve ser indicada nesta descrição a marca, os modelos, a potência do escapamento, as cilindradas, as cores, as especificações e os tamanhos das bagageiras de todos os veículos a patrocinar.
- c) Fornecimento do Preço Fiscal – Imposto sobre Veículos Motorizados (Veículo Automóvel), indicando o Preço Fiscal e o Imposto pago sobre os veículos do patrocínio.

9.3 Observações na apresentação dos documentos:

- 9.3.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 9.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- 9.3.2 A proposta em que falte o documento da alínea b) do artigo 9.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 9.1 apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
- 9.3.3 Os documentos mencionados no artigo 9.2. são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9.3.4 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos da alínea a) do artigo 9.2. do Programa do Concurso.

10. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 10.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 9.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 9.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para carros de segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para carros de segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 10.1 a 10.3 do Programa do Concurso.

11. Prazo de validade da Proposta

Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o presente concurso.

12. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 12.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários para a avaliação das funções e do estado dos veículos a patrocinar, do montante do patrocínio monetário ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

12.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

13. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

13.1 O critério de apreciação das proposta e os respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Veículos a patrocinar: - Quantidade e especificações dos veículos a patrocinar (40%); - Preço próprio dos veículos (10%); - Outras propostas de angariação (10%).	60%
Patrocínio monetário	40%

13.2 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para a adjudicação.

14. Minuta do acordo, notificação e adjudicação e caução definitiva

14.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do acordo no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

14.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva. O valor da caução definitiva é de \$ 70 000,00 (setenta mil patacas) e dever ser efectuada na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.

14.3 Finda as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau e findo o cumprimento de todas as obrigações do acordo, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

15. Reclamação

15.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode reclamar à que preside ao concurso.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 15.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual a ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 15.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

16. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 15 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

18. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público de “Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 2019, declara sob compromisso de honra que se obriga a cumprir o estipulado no Programa de Concurso, e a cumprir o patrocínio monetário e o fornecimento dos seguintes tipos de veículos:

66.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Tipos de carros	Unidades	Marca	Modelo
Carros para segurança			
Carros para transporte de pessoal médico			
Carros de intervenção rápida			
Carros oficiais			

Patrocínio monetário: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Tipos de carros	Unidades	Marca	Modelo
Carros para segurança			
Carros para transporte de pessoal médico			
Carros de intervenção rápida			
Carros oficiais			

Patrocínio monetário: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome de signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público de “Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a cumprir o patrocínio monetário e o fornecimento dos veículos para patrocínio conforme as condições e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome de signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte do pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome de signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de Patrocínio para carros para segurança, carros para transporte do pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome de signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 8/ID/2019

“Angariação de patrocínio para carros de segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no acordo.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no número anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outra legislação em vigor relacionada com os serviços prestados.
- 1.4 O adjudicatário deve ainda respeitar outras disposições aplicáveis aos serviços prestados, respeitar os formatos e formalidades documentais exigidos pelas entidades públicas e instruções de eventuais fabricantes de bens ou de entidades de titulares dos direitos patenteados, sem prejuízo das disposições do acordo.

2. Rescisão do acordo

- 2.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o acordo devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:
 - a) O adjudicatário deixe de cumprir com qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;
 - b) O adjudicatário transfira para um terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, a totalidade ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
 - c) O adjudicatário cumpra de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.
- 2.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação dos artigos anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.
- 2.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições contratuais, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo das acções que o Instituto do Desporto entenda dever instaurar-lhe por perdas e danos.
- 2.4 Rescisão do acordo por mútuo consentimento

As partes podem, por mútuo consentimento e em qualquer momento, resolver o acordo, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrita com uma antecedência mínima de 30 dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3. Deveres do adjudicatário

3.1 Dever de comunicação:

O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto, caso não for possível fornecer os veículos do patrocínio ou cumprir o patrocínio monetário, no prazo de 5 dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte as medidas necessárias;

3.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) Assim que tiver conhecimento ou for informado, o adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas, bem como nas ordens, avisos e nas notificações do Instituto do Desporto;
- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução das Normas Técnicas.

3.3 Cumprimento do acordo do patrocínio

O adjudicatário necessita de efectuar o valor total de patrocínio dentro do prazo acordado pelas ambas as partes bem como o fornecimento dos veículos para patrocínio conforme os requisitos exigidos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 8/ID/2019

“Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau”

1. Definição

Angariação de patrocínio para carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para a 66.ª Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 14 a 17 de Novembro de 2019), e para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 19 a 22 de Novembro de 2020).

2. Introdução

Para a organização das Edições 66.ª e 67.ª do Grande Prémio de Macau, o Instituto do Desporto põe em concurso público a angariação de patrocínio para carros para segurança, carros de transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais. O patrocínio é dividido em duas partes:

- 2.1 Veículos a patrocinar: os veículos a patrocinar devem cumprir o número e as especificações exigidas no artigo 3 das presentes Normas Técnicas.
- 2.2 Patrocínio monetário: deve cumprir os requisitos estipulados no artigo 4 das presentes Normas Técnicas.

3. Quantidade e especificações dos veículos a patrocinar

3.1 Carros para segurança:

- Unidades: 2 carros novos (1 principal e 1 de reserva);
- Cilindrada do motor do veículo com 1.950c.c. ou superior, com 300 cavalos ou superior, lotação no mínimo para 2 pessoas e equipado com cintos de segurança para condutor e passageiros;
- O patrocinador deve pintar ou colocar autocolantes com as palavras “SAFETY CAR” nas partes trazeira, dianteira e laterais dos automóveis (vide a Fotografia I das presentes Normas Técnicas), o patrocinador deve enviar ao Instituto do Desporto o tamanho e o “design” concretos dos autocolantes, para efeitos de aprovação;



- O patrocinador deve fornecer e montar um conjunto de “*revolving lights*” na carroçaria (vide a Fotografia II das presentes Normas Técnicas), conforme os regulamentos das corridas, usando energia independente e equipamentos de controlo de sinais (vide a Fotografia III das presentes Normas Técnicas);
- O carro suplente deve ter os mesmos equipamentos do carro principal, a fim de assegurar a continuidade das corridas, no caso do carro principal haver qualquer incidente.

3.2 Carros para transporte de pessoal médico:

- Unidades: 2 carros novos;
- Cilindrada do motor do veículo com 1.950c.c. ou superior, com 300 cavalos ou superior, com 4 portas, lotação no mínimo para 4 pessoas e equipados com cintos de segurança para o condutor e passageiros;
- O patrocinador deve pintar ou colocar autocolantes com as palavras “*MEDICAL CAR*” nas partes trazeira, dianteira e laterais dos automóveis (vide a Fotografia IV das presentes Normas Técnicas), o patrocinador deve enviar ao Instituto do Desporto o tamanho e o “*design*” concretos dos autocolantes, para efeitos de aprovação;
- O patrocinador é responsável pela montagem de um conjunto de “*revolving lights*”, com energia independente, na carroçaria, fornecida pelo Instituto do Desporto (vide a Fotografia IV das presentes Normas Técnicas).

3.3 Carros de intervenção rápida:

- Unidades: 4 carros novos;
- Cilindrada do motor do veículo com 1.950c.c. ou superior, com 250 cavalos ou superior, com 4 portas, lotação no mínimo para 4 pessoas e equipados com cintos de segurança para o condutor e passageiros;
- O tamanho mínimo da bagageira é de 1 m (cumprimento) x 0.8 m (profundidade) x 0.5 m (altura), para disposição de equipamentos de intervenção rápida. A forma dos equipamentos pode consultar a Fotografia IV das presentes Normas Técnicas;
- O patrocinador deve pintar ou colocar autocolantes com as palavras “*RESCUE CAR*” nas partes trazeira, dianteira e laterais dos automóveis (vide a Fotografia VI das presentes Normas Técnicas), o patrocinador deve enviar ao Instituto do Desporto o tamanho e o “*design*” concretos dos autocolantes, para efeitos de aprovação;
- O patrocinador é responsável pela montagem de um conjunto de “*revolving lights*”, com energia independente, na carroçaria, fornecida pelo Instituto do Desporto (vide a Fotografia VII das presentes Normas Técnicas);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo IV –
Normas Técnicas**

- O patrocinador é responsável pela montagem de um gancho de reboque no pára-choques dianteiro e trazeiro (vide a Fotografia VIII das presentes Normas Técnicas) ou pelo fornecimento e instalação do equipamento que tenha o mesmo efeito de gancho de reboque.

3.4 Carros oficiais:

- Unidade: 3 carros novos;
- Cilindrada do motor do veículo com 1.950c.c. ou superior, com 250 cavalos ou superior, com 4 portas, lotação no mínimo para 4 pessoas e equipados com cintos de segurança para o condutor e passageiros;
- O patrocinador deve pintar ou colocar autocolantes com as palavras “*OFFICIAL CAR*” nas partes trazeira, dianteira e laterais dos automóveis (vide a Fotografia IX das presentes Normas Técnicas), o patrocinador deve enviar ao Instituto do Desporto o tamanho e o “*design*” concretos, para efeitos de aprovação.

4. Patrocínio monetário

O valor do patrocínio proposto deve ser, no mínimo, no valor de \$200 000,00 (duzentas mil patacas) por ano. Caso o concorrente queira apresentar um valor superior ao valor base, o acréscimo tem que ser acrescentado num montante igual a \$ 20 000,00 (vinte mil patacas), por exemplo, \$220 000,00 (duzentas e vinte mil patacas) ou \$ 240 000,00 (duzentas e quarenta mil patacas).

5. Obrigações do Instituto do Desporto

- 5.1 O Instituto do Desporto é responsável pelo fornecimento dos serviços de segurança nas garagens para todos os veículos fornecidos pelo patrocinador, durante o período da realização do Grande Prémio.
- 5.2 O Instituto do Desporto é responsável pelo fornecimento de combustível para o uso dos veículos fornecidos pelo patrocinador, durante o período da realização do Grande Prémio.
- 5.3 O Instituto do Desporto é responsável pela aquisição de seguros de responsabilidade civil contra terceiros e seguros contra todos os riscos para todos os veículos fornecidos pelo patrocinador, durante o período da realização do Grande Prémio, bem como o seguro de incêndio para os mesmos enquanto estacionados no parque de estacionamento durante o evento.
- 5.4 Instituto do Desporto é responsável pela aquisição de seguros de responsabilidade civil contra terceiros e de acidentes pessoais do pessoal técnico em serviço, durante a realização do Grande Prémio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV – Normas Técnicas

6. Obrigações do patrocinador

- 6.1 O patrocinador deve fornecer ao Instituto do Desporto uma lista, onde consta os números de série dos veículos e os números dos motores dos veículos a serem utilizados como carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais, para efeitos de aquisição de seguros dos mesmos.
- 6.2 O patrocinador deve fornecer os carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais, na data a indicar pelo Instituto do Desporto, de modo a cumprir o Acordo de patrocínio.
- 6.3 O patrocinador deve fornecer os serviços de manutenção para todos os veículos a patrocinar.
- 6.4 O patrocinador deve garantir a boa condição dos veículos a patrocinar. O patrocinador deve afectar no mínimo de 2 técnicos experientes e munidos de ferramentas necessárias, para assegurar a manutenção dos veículos durante o período da realização do Grande Prémio. Durante a realização do evento os técnicos têm que inspeccionar diariamente os motores, os sistemas de travões e os pneus dos veículos e terminando esta tarefa antes das 05:30 horas. Devem providenciar “*in loco*” pneus de reserva necessários, e proceder á substituição dos pneus em caso necessário.
- 6.5 O patrocinador é responsável pelo transporte de todos os veículos a patrocinar e seus equipamentos para o local de estacionamento do Grande Prémio e na data e hora indicada pelo Instituto do Desporto. A entrega de veículos ao Instituto do Desporto é feita mediante recepção, em conjunto com a companhia de seguros, a fim de confirmar a aparência dos veículos.

7. Direitos do patrocinador

- 7.1 Durante a realização das edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau, o patrocinador tem direito ao uso de dois (2) espaços publicitários, fornecidos pelo Instituto do Desporto, localizados no circuito. O Instituto do Desporto é responsável pela aquisição de seguros de responsabilidade civil contra terceiros, bem como pela montagem, colocação e desmontagem dos anúncios dos referidos espaços publicitários. Os espaços dos anúncios são decididos por acordo entre o Instituto do Desporto e o patrocinador. O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre os espaços dos anúncios.
- 7.2 O patrocinador pode participar nos eventos oficiais do Grande Prémio de Macau.
- 7.3 O patrocinador pode exhibir nos eventos indicados pelo Instituto do Desporto os carros para segurança, carros para transporte de pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais a patrocinar.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo IV –
Normas Técnicas**

- 7.4 O patrocinador tem direito a 10 passes de “*Sponsor*” para patrocinador e 10 passes de “*Worker*” para a equipa de trabalho, a serem utilizados na 66.^a Edição do Grande Prémio de Macau (durante o período de 14 a 17 de Novembro de 2019) e na 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau (durante o período de 19 a 22 de Novembro de 2020).
- 7.5 O patrocinador tem direito a 30% de desconto na aquisição de um total de 100 bilhetes para os dias das provas das Edições 66.^a e 67.^a Edições do Grande Prémio de Macau.

8. Marketing, publicidade e promoção

- 8.1 O patrocinador tem o direito ao uso do termo “Patrocínio dos carros para segurança, carros para transporte do pessoal médico, carros de intervenção rápida e carros oficiais para as Edições 66.^a e 67.^a do Grande Prémio de Macau”, em quaisquer actividades promocionais.
- 8.2 O patrocinador pode colocar anúncios publicitários da sua marca em todos os veículos a patrocinar, após aprovação do Instituto do Desporto.
- 8.3 É estritamente proibida a inclusão da opinião pública e de mensagens relacionadas ao tabaco, à pornografia ou que encorajam a prática de jogos de fortuna e azar em todas as actividades publicitárias. A utilização de conteúdos publicitários depende de prévia aprovação escrita do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia I





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia II





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia III





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia IV





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Fotografia V





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia VI





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia VII





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Fotografia VIII





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Normas Técnicas

Fotografia IX

